LEI Nº 2.982 DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 75.683.926,58 (setenta e cinco milhões seiscentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e seis cruzeiros e cinqüenta e oito centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome menciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 75.683.926,58 – (setenta e cinco milhões seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros e cinqüenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

03.07.0202.04 – 3130.02.01 – Serv. Terc. Encargos.....5.000.000,00
11.69.3462.07 – 3130.02.01 – Serv. Terc. Encargos.....1.000.000,00
03.07.0202.14 – 3120.04.01 – Material de Consumo.....600.000,00
03.07.0202.15 – 3130.04.02 – Serv, Terc. Encargos.....2.000.000,00
03.07.0202.16 – 3130.04.01 – Serv.Terc. Encargos.....100.000,00
03.07.0212.38 – 3130.09.01 – Serv.Terc. Encargos.....10.000.000,00
03.08.0322.48 – 3130.10.01 – Serv.Terc. Encargos.....7.383.926,58
04.15.0884.01 – 3130.12.01 – Serv.Terc. Encargos.....2.000.000,00
10.60.3261.09 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....3.000.000,00
10.60.3272.70 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....15.000.000,00
13.76.4491.14 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....18.000.000,00
13.77.4561.16 – 4110.12.01 – Obras e instalações.....5.000.000,00
10.07.0212.74 – 3120.13.01 – Material de Consumo.....200.000,00
10.60.3262.78 – 3120.13.01 – Material de Consumo.....6.000.000,00
10.60.3282.81 – 3120.13.01 – Material De Consumo.....300.000,00
16.88.5322.84 – 3130.13.01 – Serv. Terc. Encargos.....100.000,00

Soma.....75.683.926,58

Artigo 2º - São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.07.0202.93 – 3111.02.01 – Pessoal Civil.....39.683.926,58
10.58.3231.06 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....28.000.000,00
16.88.5322.84 – 3130.13.01 – Reserva de Contingência.....8.000.000,00

Soma.....75.638.926,58

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1991.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de agosto de 1991.
Galileu Teixeira Machado
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei EM – 099/91
Publicação: Diário do Oeste
Edição: Nº 4.512
29 de agosto de 1991
Divinópolis – Minas Gerais